

Art. 8º	Data limite para <i>emissão</i> de Notas de Empenhos.	12/12/22
Art. 9º I	Data limite para <i>liquidação</i> de todas as despesas, exceto Folha de Pagamento.	14/12/22
Art. 12	Data limite para concessão de diárias.	15/12/22
Art. 10 II	Data Limite para <i>pagamento</i> das Ordens de Pagamento pela Tesouraria.	20/12/22
Art. 8º §4º	Publicação dos decretos de Abertura de Créditos Adicionais no Diário Oficial do Município.	19/12/22
Art. 17	Contabilidade providenciar a emissão dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores.	20/12/22
Art. 28	Procuradoria Geral do Município-PGM encaminhar à Secretaria de Finanças todas as informações dos precatórios judiciais.	09/01/23
Art. 28 Parágrafo único	Procuradoria Geral do Município-PGM encaminhar à Secretaria de Finanças Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança da Dívida Ativa.	09/01/23
Art. 29	Setor de Tributos e Arrecadação encaminhar à CCONT/SEMFI o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2022, bem como as informações de perdas da Dívida Ativa.	09/01/23
Art. 20 Parágrafo único	Encaminhamento a CCONT/SEMFI do Relatório Consolidado de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado.	09/01/23
Art. 24 I e II	Tesouraria Municipal, entregar as conciliações bancárias, extratos e os processos de pagamentos efetuados no exercício 2022.	09/01/23
Art. 23	CCONT/SEMFI promover os ajustes contábeis.	30/01/23
Art. 30	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer encaminhar a relação completa de documentos a CCONT/SEMFI	13/02/23
Art. 31	Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a relação completa de documentos a CCONT/SEMFI.	13/02/23
Art. 33	Coordenação de Contabilidade encaminhar as prestações de contas a Unidade de Controle Interno – UCI, para emissão do Relatório e Parecer Conclusivo.	21/02/23
Art. 34	Unidade de Controle Interno – UCI devolver relatórios e pareceres	17/03/22

Lei

LEI N. 4.526, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Modifica a denominação da Rua Rosário, no bairro Cohab, para “Rua Felix Anibal”.

Autor: Vereador Raphael Modesto

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Rosário, no bairro Cohab, deste Município de Ponta Porã, passa a denominar-se “Rua Feliz Anibal”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 18 de outubro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 196, de 01 de abril de 2020, que reestrutura e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponta Porã/MS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 54 da Lei Complementar nº 196, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.54. (...)

§ 5º Serão realizadas revisões das condições da saúde que gerarão a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações pela perícia médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 18 de outubro de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367